

	<b>RESOLUÇÃO DIREXE Nº 57/2018</b>	
	Assunto: <b>Determinar a apresentação do comprovante de pagamento dos conselhos ou órgãos representativos da classe profissional</b>	
	Data de Criação: <b>09/11/2018</b>	Início da Vigência: <b>09/11/2018</b>

A **DIRETORIA EXECUTIVA – DIREXE**, no uso de suas atribuições estatutárias;

Considerando o exposto no Processo nº 3362/2016, e

Considerando a deliberação da DIREXE em sua 2305ª reunião, realizada em 09/08/2018;

**RESOLVE:**

1. Os empregados ocupantes de cargos de nível técnico ou superior deverão apresentar à Gerência de Administração de Recursos Humanos – GERARH o comprovante de pagamento de anuidade aos Conselhos ou Órgãos representativos da classe profissional correspondente à atividade exercida, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a data do vencimento fixada pelas entidades a que pertencam.

2. A GERARH deverá controlar a apresentação do comprovante de pagamento de anuidade aos Conselhos de Classes Profissionais.

3. Esta Resolução entra em vigor nesta data, substituindo a Instrução Normativa nº 06/2017.

**TARCÍSIO TOMAZONI**  
Diretor-Presidente

**HELIO SZMAJSER**  
Diretor Administrativo-Financeiro

**SHALON CHARLES DA SILVA GOMES**  
Diretor de Gestão Portuária

**FREDERICO RIBEIRO KLEIN**  
Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento